



Ao Banco Santander,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ".

Em atenção aos questionamentos apresentados pelo Banco Santander referente ao pregão presencial em epígrafe, temos a informar o que segue:

1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha? **R: Será apenas um CNPJ parte do processamento da folha.**

b) Caso não, qual a qualificação dos demais? **R: Será apenas um CNPJ parte do processamento da folha.**

c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's? **R: Será apenas um CNPJ parte do processamento da folha.**

d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato? **R: Será apenas um CNPJ parte do processamento da folha.**

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação? **R: Serão pagos pela entidade licitante.**

2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

a) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão. **R: Será apenas um CNPJ.**

b) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis? **R: A forma de pagamento consta no item 17 do edital, subitem 17.1.1, Processo licitatório 261 /2023 PP 26/2023. "17.1 - A contratada pagará à Prefeitura: 17.1.1 - O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta movimento do Município de Taguaí: Banco Santander, Agência: 033 - Conta: 45.00011-0 I.T.M., no prazo máximo de 5 (cinco) dias após assinatura de contrato; 17.1.2 - Caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva da Prefeitura, será devolvida parcela pago pela contratada. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Goste em primeiro lugar!



contrato, contando entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada. 17.1.3- No pagamento realizado fora do prazo e forma estipulado no subitem anterior, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso.”

c) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição. **R: O Pregão será presencial e a forma de identificação consta no edital e anexos do Processo licitatório 261/2023 PP 26/2023.**

3) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha? **R: Sim. A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha.**

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários? **R: Não haverá disponibilização dos imóveis. Propaganda, divulgação e venda de produtos bancários não será exclusiva.**

4) Acerca de atual contrato, pergunta-se:

a) Existe contrato vigente para processamento de folha? **R: Sim**

b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual. **R: A data de encerramento do contrato atual é 03/11/2023. Informação ratificada.**

c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja. **R: Solicitar junto ao departamento de contrato pelo e-mail: contratos@taguai.sp.gov.br.**

5) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

a) i) Nome completo

ii) Número de CPF e RG;

iii) Data de Nascimento;

iv) Sexo;

v) Nacionalidade;

vi) Naturalidade;

vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP;

viii) Telefone com DDD;

ix) Código da Profissão;

x) Renda mensal; e



xi) Nome completo da Mãe.

R: O prazo é de cinco dias úteis contados da data do pagamento segundo informação prestada pelo departamento pessoal.

6) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

a) Que caso não esteja no edital, seja disponibilizada.

R: Está disponibilizado no item 11 do anexo I do edital do Processo licitatório 261/2023 PP 26/2023

b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento. **R: Atualmente são 582 (quinhentos e oitenta e dois) servidores cadastrados.**

c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento. **R: Atualmente são 582 (quinhentos e oitenta e dois) servidores cadastrados.**

d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas). **R: Será apenas uma entidade.**

7) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado? **R: Segundo o setor de contabilidade esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN.**

8) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura das conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica. **R: Entendimento Ratificado.**

9) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo? **R: O cadastro de usuários será responsabilidade das entidades envolvidas na licitação.**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



10) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato? **R: Sim**

11) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

R: Resposta conforme clausula 9 do anexo I do edital, Processo 261/2023 PP 26/2023 - 9.1- O pagamento ao funcionalismo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ referente os salários, pensões, proventos e ordens judiciais será efetuado por meio de crédito em conta salário regulamentada pela Circular nº 5058/2022, podendo ser analisadas outras formas de movimentação da conta em conjunto com o servidor. 9.2- Quaisquer cobranças de tarifas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente ao servidor correntista, observadas as normas do Banco Central. 9.3- As cobranças eventuais de taxas, tarifas, emolumentos ou congêneres, somente poderão ocorrer em função do relacionamento ou contratações particulares entre o servidor e a Contratada, devendo vir acompanhada de anuência formal do servidor acerca das modalidades de serviços ofertadas pela instituição bancária.

12) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário? **R: Os documentos devem ser apresentados conforme determina o edital do Processo 261/2023 PP 26/2023.**

13) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços? **R: Não há disponibilidade de imóveis.**

b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação Banco Santander (Brasil) S.A Avenida Juscelino Kubistchek, 2235 04543-011 São Paulo, SP será de 210 (duzentos e dez) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco. **R: A Infraestrutura deve ser oferecida em local próprio do licitante vencedor, caso não possua o prazo está descrito no item 2 do anexo I do Processo Licitatório 261/2023 PP 26/2023. "2.1 - Toda a estrutura e montagem destinada à instalação de agência ou posto de atendimento bancário ou correspondente bancário por parte de Instituição Bancária não sediada no município de Taguaí correrá por conta da contratada, incluindo a instalação e manutenção de redes telefônicas e de energia elétrica, sendo que o projeto deverá ser submetido à aprovação prévia do Departamento de Obras Municipal de Taguaí. 2.2- Todos os custos, despesas e encargos decorrentes correrão exclusivamente por conta da contratada. 2.3- Se constatada**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



qualquer irregularidade na execução do projeto, a contratada ficará obrigada a saná-la imediatamente, após a notificação do setor competente da Municipalidade. 2.4- Toda instalação deverá estar concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) a pedido da contratada e a critério da Administração Municipal”.

c) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura. R: R: A Agência deve cumprir os requisitos mínimos descritos no item 3 do anexo I do Processo Licitatório 261/2023 PP 26/2023. “3.1- O local de atendimento funcionará de acordo com as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e demais normas que regem a atividade bancária, em especial quanto ao horário de funcionamento, condições de segurança, etc. 3.2- Para Instituição Bancária sem atuação no Município, o funcionamento de Agência deverá iniciar-se no prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, se não for prorrogado, simultaneamente com a implantação dos serviços de processamento da folha de pagamento. 3.3- No caso de instalação de agência, este deverá funcionar na forma seguinte: • atendimento ao público entre as 10h00min e 15h00min, com funcionários em número suficiente para atendimento da demanda; • instalação de no mínimo 02 (dois) terminais de autoatendimento (caixa eletrônico) para atendimento dos usuários”.

14) Em relação à prestação de serviços:

a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: “está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) para início da prestação de serviços?” R: O Prazo é de 60 dias, conforme cláusula primeira do contrato, item 1.2 “1.2. A Contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias para implantação e início dos serviços licitados a partir da assinatura do contrato”.

Taguaí-SP, 11 de setembro de 2023.

Saudações,

Elidiane Maria Ribeiro da Silva
Pregoeira